



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000374579

Embargos de Declaração Cível Processo nº 2053554-39.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): VITO GUGLIELMI

Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 65.213

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2053554-39.2025.8.26.0000/50000

RELATOR : DESEMBARGADOR VITO GUGLIELMI
EMBARGANTES : SÉRGIO DINELLI
 MARLENE APARECIDA SANCHES
EMBARGADA : ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RESIDENCIAL ARUJÁ
 COUNTRY CLUB – SALACC
COMARCA : ARUJÁ – 1ª VARA

Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração opostos ao acórdão de fls. 30, que determinou que comprovassem os agravantes, em cinco dias, a obtenção da gratuidade pleiteada em primeira instância ou efetuassem o recolhimento da taxa judiciária.

Os embargantes alegam que, embora tenham peticionado três vezes, em primeira instância, o pedido de deferimento do benefício da justiça gratuita, o pedido ainda não foi apreciado. Alegam que “não podem ser prejudicados pela não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apreciação do pedido em 1ª instância, já que devem praticar os atos dentro do prazo previsto na lei. *“Assim, requerem o processamento do agravo de instrumento até que a 1ª instância analise o pedido, ou, sucessivamente, que o Tribunal analise o pedido, na forma do art. 1013, § 3º, inciso III, do CPC.”*. Concluem pelo acolhimento dos embargos.

É o relatório.

2. Os vertentes embargos não podem ser conhecidos por esta Câmara.

Observe após a oposição dos embargos de declaração, na data de 07 de março de 2025, veio aos autos do recurso de agravo de instrumento, na data de 13 de março de 2025, a notícia do deferimento da justiça gratuita (fls. 34/35). Portanto, a matéria aqui em discussão está prejudicada, de sorte que não se constata a persistência de interesse no prosseguimento do presente recurso.

Nada mais resta a apreciar, portanto, recomenda qualquer alteração.

3. Nestes termos, rejeito os embargos de declaração.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

VITO GUGLIELMI
Relator